LEI Nº 1.335 DE 24 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 99.072,17 (NOVENTA E NOVE MIL SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 99.072,17 (noventa e nove mil setenta e dois reais e dezessete centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.1.122 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde
18 – 3.3.90.39.00.00 – (010247) – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 72.074,23
19 – 4.4.90.51.00.00 – (010247) – Obras e Instalações R$ 26.997,94

TOTAL **R$ 99.072,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 99.072,17 (noventa e nove mil setenta e dois reais e dezessete centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0003.2.039 – Manutenção das Atividades da SEMUSA
08 – 3.3.90.30.00.00 – (010247) – Material de Consumo R$ 110,74
11 – 3.3.90.39.00.00 – (010247) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 86,64
13 – 4.4.90.52.00.00 – (010247) – Equipamentos e Material Permanente R$ 166,62
10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista
21 – 3.3.90.30.00.00 – (010247) – Material de Consumo R$ 13.557,65
25 – 4.4.90.52.00.00 – (010247) – Equipamentos e Material Permanente R$ 36,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
04 - 3.1.90.94.00.00 - (10000) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 334,97
06 – 3.3.90.30.00.00 – (010247) – Material de Consumo R$ 464,58
10 - 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.228,58
Unidade Orçamentária: 002 – Controle Interno
04.124.0003.2.075 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
21 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo R$ 2.347,00

23 - 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.156,43
24 – 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamentos e Material Permanente	R$ 27,90

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD

50 - 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo	R$ 1.549,49
53 - 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.947,01
56 – 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.161,27
TOTAL	**R$ 99.072,17**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Administração